

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADO:** Colégio Salesiano Dom Bosco

**EMENTA:** Recredencia o Colégio Salesiano Dom Bosco, Instituição sediada nesta capital, Inep/Censo Escolar nº 23066148, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2027, aprova a mudança de mantenedor de Colégio Salesiano Dom Bosco, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.221.831/0001-32, para Colégio Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, inscrito no CNPJ nº 13.010.707/0007-16, com sede na Avenida Antônio Sales, nº 116, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.135-100, nesta capital, e homologa o Regimento Escolar.

**RELATORA:** Raimunda Aurila Maia Freire

**PROCESSO Nº** 09774297/2022

**PARECER Nº** 555/2023

**APROVADO EM:** 17/9/2023

## I – RELATÓRIO

Maria Cristina de Freitas Correia, diretora pedagógica do Colégio Salesiano Dom Bosco, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 09774297/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a aprovação da mudança de mantenedor de Colégio Salesiano Dom Bosco, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.221.831/0001-32, para Colégio Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, inscrito no CNPJ nº 13.010.707/0007-16.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Antônio Sales, nº 116, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.135-100, nesta Capital, com Inep/Censo Escolar nº 23066148, e fora credenciada pelo Parecer CEE nº 901/2018 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2022.

O pleito da mudança de mantenedor está de conformidade com as normas legais que regem o direito de sucessão e vem acompanhado de elementos comprobatórios que validam a personalidade jurídica dos sucessores e dos seguintes documentos contratuais:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastral Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07.221.831/0001-32;
- b) Deliberação sobre a cisão do Colégio Salesiano Dom Bosco e incorporação pelo Colégio Nossa Senhora Auxiliadora;
- c) Ata de retificação da Assembleia Geral do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, mantenedora do Colégio Salesiano Dom Bosco.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 555/2023

A Professora Maria Cristina de Freitas Correia, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 1008136, responde pela direção pedagógica desse Colégio, e Maria Gessiana Azevedo Braga Loureiro, Registro nº 85.641, é a secretária escolar.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 32 (trinta e dois) professores: 31 (trinta e um) são habilitados (96,87%), e 7 (sete) contam com autorizações temporárias.

O Projeto Pedagógico encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todas as modalidades de ensino, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão, de assegurar uma educação integral e de qualidade, oportunizando a construção do conhecimento, mediante uma formação humana, ética e cristã.

A proposta pedagógica tem como objetivo geral a educação salesiana a serviço da formação integral da pessoa e pretende “fornecer razões de vida e de esperança às novas gerações, mediante um saber e uma cultura elaborados criticamente, com base na concepção da pessoa e da vida, inspirada nos valores evangélicos” (CIB/CISBRASIL, 2005, p. 9-10), partindo das realidades e das culturas que envolvem o mundo infanto-juvenil e as instituições associadas à RSB-Escolas.

O Regimento Escolar está estruturado em Títulos e Capítulos, contemplando, dentre outros assuntos: objetivos da Instituição, sistema de avaliação, normas de convivência, classificação, reclassificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O mesmo está elaborado abordando a BNCC, a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho, e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do ensino médio. Os direitos e objetivos de aprendizagens dos alunos estão garantidos, e a organização do ensino está alinhada à BNCC.

Após análise da documentação e dos registros fotográficos, ficou constatado que as instalações oferecem condições satisfatórias para ministrar os cursos de ensino fundamental e médio. Esse Colégio dispõe de salas de aula, secretaria, diretoria, biblioteca, sala dos professores, bebedouros, instalações sanitárias, coordenação, auditório, parque infantil, refeitórios, laboratórios de Ciência e Informática, quadra de esporte descoberta, banheiros adaptados, mobiliários, materiais didáticos e equipamentos escolares que atendem aos requisitos solicitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de livros didáticos e paradidáticos no total de 3.398.

FOR: GR  
REV: JAA

2/4

Cont./Parecer nº 555/2023

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado está amparado nos seguintes documentos legais:

1) Art. 230 da Constituição Estadual, combinado com a Lei Estadual nº 17.838/2021;

2) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996;

3) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

4) Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;

5) Resolução CNE/CP nº 2/2017, que instituiu e orientou a implantação da BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação básica;

6) Resolução CNE/CP nº 4/2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do Art. 35 da LDBEN, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017 e fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017;

7) Resolução CEE nº 474/2018, que fixou normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, princípios, direitos e orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orientou a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará.

## III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Célula da Educação Básica/CEE, o voto é no sentido de que seja reconhecido o Colégio Salesiano Dom Bosco, Instituição sediada nesta capital, Inep/Censo Escolar nº 23066148, renovado o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2027, aprovada a mudança de mantenedor de Colégio Salesiano Dom Bosco, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

FOR: GR  
REV: JAA

3/4



## CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 555/2023

(CNPJ) sob o nº 07.221.831/0001-32, para Colégio Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, inscrito no CNPJ nº 13.010.707/0007-16, com sede na Avenida Antônio Sales, nº 116, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.135-100, nesta capital, e homologado o Regimento Escolar.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de setembro de 2023.

**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Relatora

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: GR  
REV: JAA

4/4